

Representante: SDE Ex Officio  
Representados: Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível, Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., AgripLiquigás do Brasil S.A.  
Advogados: Antonio Garbelini Junior, Polyanna Vilanova, Valleska Magalhães, Alexandre Ditzel Faraco, José Arnaldo da Fonseca Filho, Tulio do Egito Coelho.

Relatora: Conselheira Ana Frazão  
Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.005004/2004-99

Representantes: União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS e Associação dos Sistemas de Autogestão em Saúde Próprios de Empresas do Espírito Santo - ASAS-PE-ES

Representados: Hemoclínica - Serviços de Hemoterapia S/S Ltda., Hemoserve - Serviço de Hemoterapia e Hemoderivados Ltda., UNIHEMO - Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda., Associação Brasileira de Bancos de Sangue - ABBS e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS

Advogados: Flávio Sena Frasson; Djalma Frasson; Deneuse Aparecida Pereira Pinto Cardoso, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Edy Gonçalves Pereira, Ricardo dos Santos Abreu, Samira Nabbouh Abreu, Jean Cano de Almeida e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão  
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração opostos por Hemoclínica Serviço de Hemoterapia Ltda., Hemoserve Serviço de Hemoterapia e Hemoderivados Ltda. e UNIHEMO Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda. e pela UNIDAS - União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde e, no mérito, negou-lhes provimento. O Plenário, conheceu dos embargos de declaração opostos pela Associação Brasileira de Bancos de Sangue - ABBS, e, no mérito, deu-lhes parcial provimento, atribuindo efeitos infringentes à decisão, para alterar o valor da multa imposta para 80.000 UFIRs; tudo nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08700.000719/2008-21

Representante: SDE ex officio  
Representados: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP; José Adir Lioioli, José Jacobson Neto

Advogados: Percival Maricato, Diogo Telles Akashi, Carlos Augusto de Barros e Silva, Maurício Felberg

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Serviço de Escolta e Cursos de Formação de São Paulo - SESVESP e pelos Senhores. José Adir Lioioli e José Jacobson Neto e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Às 12:34h, o Presidente do CADE suspendeu a sessão. Os trabalhos de julgamento foram retomados às 14:27h.

03. Processo Administrativo 08012.010932/2007-18  
Representante: SDE Ex Officio

Representados: Flexomarine S.A. (nova denominação da Pagé Oil & Marine Products Ltda.), Flexomarine Empreendimentos e Participações Ltda., Pagé Indústria de Artefatos de Borracha Ltda., Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., The Yokohama Rubber Co., Ltd., Sumitomo Rubber Industries, Ltd., Trelleborg Industrie SAS, Manuli Rubber Industries SpA, Dunlop Oil and Marine Ltd., Bridgestone Corporation, Parker ITR S.r.l., Massimo Nebiolo, Antonio Carlos Araes, Maria Lúcia Peixoto Ferreira Ribeiro de Lima, Sílvio Jorge Rabello, Teruo Suzuki, Fumihiko Yazaki, Hajime Kojima, Yukinori Honda, Kota Kusaba, Kazuki Kobayashi

Advogados: José Flavio Piccinin Dias Pacheco, Túlio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Barbara Rosenberg, Viviane Cralcev, Celso Fernandes Campilongo, Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Márcio Dias Soares, Bruno Alves Duarte, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Augusto Behrendorf Deraiik, Fábio Amaral Figueira, Kevin Louis Mundie, Mabel Lima Tourinho, Enrico Spini Romanielo, Tomás Filipe Schoeller Borges Ribeiro Paiva, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Diego Herrera Alves de Moraes, Tito Amaral de Andrade, José Inácio Gonzaga Franceschini, José Antonio Paganella Boschi, Alexandre Augusto Reis Bastos, Diego Herrera Alves de Moraes, Cristiane Helena Lopes Ferrero, Kevin Louis Mundie, Francisco Amaral de Almeida Sampaio, Eduardo Migliora Zobarán, Terêncio Augusto Mariottini de Oliveira, Pedro S. C. Zanotta, Leonardo Maniglia Duarte, Tomás Filipe Scholler Borges Paiva, Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Carlos Francisco de Magalhães, Guilherme Favaro Corvo Ribas e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior  
Impedido o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu a Conselheira Ana Frazão.

Manifestaram-se oralmente o advogado José Inácio Gonzaga Franceschini, pelo Representado Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. e o advogado Guilherme Favaro Corvo Ribas, pela Representada Flexomarine S.A..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados Flexomarine S.A., Flexomarine Empreendimentos e Participações Ltda. e Pagé Indústria de Artefatos de Borracha Ltda. pela prática de infrações à ordem econômica previstas no artigo 20, incisos I e III e no artigo 21, incisos I, II, III e X, ambos da Lei 8.884/94, os quais possuem correspondência no art. 36 da Lei 12.529/11, com aplicação das seguintes penalidades: i) multa no valor

de R\$ 11.203.804,73 (onze milhões, duzentos e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos) à Flexomarine S.A.; multa no valor de R\$ 1.176.220,73 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e três centavos) à Flexomarine Empreendimentos e Participações Ltda.; multa no valor de R\$ 1.064.109,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e nove reais) à Pagé Indústria de Artefatos de Borracha Ltda.; ii) que sejam proibidas de contratar linhas de crédito em que haja o uso de recursos públicos, inclusive para a equalização da taxa de juros, disponibilizadas por instituições financeiras, e participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por cinco anos; iii) que sejam inscritas no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor; iv) que seja emitida recomendação aos órgãos públicos competentes para que não seja concedido aos Representados Flexomarine S.A., Flexomarine Empreendimentos e Participações Ltda. e Pagé Indústria de Artefatos de Borracha Ltda. parcelamento de tributos federais ou por eles devidos ou para que sejam cancelados, no todo ou em parte, incentivos fiscais ou subsídios públicos. O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação da Senhora Maria Lúcia Peixoto Ferreira Ribeiro de Lima pela prática de infrações à ordem econômica previstas no artigo 20, incisos I e III, e no artigo 21, incisos I, II, III e X, ambos da Lei 8.884/94, os quais possuem correspondência no art. 36 da Lei 12.529/11, com aplicação de multa no valor de R\$ 117.622,07 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos). O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação aos Representados Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Massimo Nebiolo, Antonio Carlos Araes, Robert Louis Furness e Sílvio Jorge Rabello por insuficiência de indícios de infração à ordem econômica. O Plenário, por unanimidade, determinou, ainda, o arquivamento do processo em relação às Representadas Sumitomo Rubber Industries, Ltd. e Hewitt-Robins em razão da ocorrência de prescrição. O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação às Representadas Manuli Rubber Industries SpA, Dunlop Oil and Marine Ltd., Bridgestone Corporation, Parker ITR S.r.l. e Trelleborg Industrie SAS em decorrência do cumprimento das obrigações estabelecidas nos TCCs 08700.005321/2008-81, 08700.004174/2011-27, 08700.001882/2008-19, 08700.006544/2012-41 e 08700.002312/2009-19. O Plenário, por unanimidade, determinou, por fim, a extinção da ação punitiva da Administração Pública em relação aos Representados The Yokohama Rubber Co., Ltd., Teruo Suzuki, Fumihiko Yazaki, Hajime Kojima, Yukinori Honda, Kota Kusaba e Kazuki Kobayashi, beneficiários de Acordo de Leniência; tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

#### REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 37/2015 (AC 08012.009497/2010-84), 38/2015 (Req 08700.002740/2014-09), 39/2015 (Req 08700.003911/2013-36), 40/2015 (Req 08700.009974/2014-87), 41/2015 (Req 08700.009973/2014-32), 42/2015 (Req 08700.010000/2014-46), 43/2015 (Req 08700.009949/2014-01), 44/2015 (Req 08700.009977/2014-10), 45/2015 (PA 08012.003706/2000-987 e Req 08700.009960/2014-63); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Ofícios AF nºs 881/2015 (PA 08012.010208/2005-22), 958/2015 (PA 08012.007356/2010-27); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Despachos MOJ nºs 14/2015 (PA 08012.000456/2012-94), 16/2015 (Req 08700.000141/2015-31), 17/2015 (Req 08700.010674/2014-40), 18/2015 (Req 08700.010675/2014-95), 19/2015 (Req 08700.010676/2014-30), 20/2015 (Req 08700.010677/2014-84), 21/2015 (Req 08700.010678/2014-29), 22/2015 (Req 08700.010679/2014-73), 23/2015 (Req 08700.011545/2014-70), 24/2015 (Req 08700.011546/2014-14), 25/2015 (Req 08700.011562/2014-07), 26/2015 (PA 08000.021054/1996-27); apresentados pelo Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

#### APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão. Às 16:48h do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quinze, o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-RICADE, quanto ao resultado dos julgamentos do Plenário do Tribunal das seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: itens 2, 3, 4 e 5.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Presidente do Cade

ANA FRAZÃO  
Presidente do Cade  
Substituta

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 2 de março de 2015

Nº 242. Ato de Concentração nº 08700.000970/2015-14. Requerentes: Jabil Circuit, Inc. e Ericsson Telecomunicazioni S.p.a. Advogados: Roberto Hugo Lima Pessoa, Amaral Gurgel Advogados e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 243 - Ato de concentração nº 08700.000881/2015-78. Requerentes: HAP Participações Ltda., APJM Participações S.A., Q1 Comercial de Roupas S.A. Advogado(s): Ricardo Franco Botelho, Jessica de Pinho Affonso e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 244 - Ato de Concentração nº 08700.000882/2015-12. Requerentes: Ambev S.A., Whirlpool S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES  
Interino

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

### ATA DA 408ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 8 A 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos oito, nove, dez e onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) reuniram-se na Sala trezentos e quatro e no Salão Negro do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: o presidente, Luiz Antônio Silva Bressane; a vice-presidente, Fabiana Costa Oliveira Barreto; e os seguintes membros: Alamiro Velludo Salvador Netto; Andréia Beatriz Silva dos Santos; Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende; Luciane Ferreira; Luis Carlos Honório Valois Coelho; José Roberto das Neves; Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; Marcus Vinícius da Costa Villarim; Marden Marques Soares Filho; Paulo Antônio de Carvalho. Justificaram a ausência os seguintes membros: Gustavo de Carvalho Bernardes e Marcos Roberto Fuchs. Estiveram também presentes os seguintes convidados: Andresa Porto-Rede Justiça Criminal; Rosângela Rigo-SMP/PR; Dalio Zipping Filho-SEJU/PR; Paulo Rodrigues da Costa-SEJAP/MA; Nathália Freitas Loureiro-CNJ; Silvania Figueiredo-GCRIM/UnB; Rogerio Schietti-STJ; Heloisa Adario; Virgílio de Mattos; Rodrigo Duque Estrada Roig-OSPEN/DEPEN/MJ; Pedro Henrique de Sousa Otoni; Luciano Losekann-TJRS; Nívia Monica Silva-MPMG; Alessandra Morato-MPDDT; Sinara Guimieu-ANIS; Wesley Cavalcante-CNJ; Ana Luiza Flauzina-UnB; Rosângela Santa Rita-DEPEN/MJ; Hamilton Borges dos Santos; Evandro Piza Duarte-UnB; Marcelo Costa-OUISPE/MG; Elisa Sardão Colares-SPM/PR; Mauricio Kuehne-SEJU/PR; Fernando José Parisenti-SEJU/PR; Alexandra Cheidt-SEJU/PR; Ronaldo Campos-DPF/MJ; Lisiane Portella-MPF; Maria Gabriela Peixoto-GCCrim; Camilla de Magalhães Gomes-GCCrim; Bruna Santos Costa-ANIS; Evelyn Dias-CNJ; André Luiz de Almeida e Cunha-SUSIPE/PA; José Alfredo Fragoso-Cons.Com. Águas Linda/GO; Gina Moura-DPE/CE; Ivo Correa-SAJ; Salo de Carvalho-UFRJ; Carolina Dzimidas Haber; Paulo Fernandes Martins-MPF; Adriane Reis de Araujo-GNDH; Claudia Vieira Pereira-TCU; Ana Carolina Ribeiro-SMP/PR; Vladimir Sampaio-SAL/MJ; Marcelo Costa-Ouv.Sist.Penit/MG; Maria Woff-PU-CRS; Augusto Coutinho-CONASP; Luciana Boiteux-UFRJ; Julita Lamgruber-UCAM; Bruna Santos Costa-ANIS; Naila Likes-CNJ; Aloisio Andrade-CONAD; Luis Geraldo Sant'anna Lanfredi-DMF/CNJ; Tatiana de Moura-DEPEN/MJ; Maria Peixoto-GCCrim; Victor Pimenta-DEPEN/MJ; Gabriela Louzada-ANIS; Yacine Guelloh-IPEA; Marta Machado-FGV; Maira Mahado-FGV; Brenton Crispim-CNJ; Neila Paula-CNJ; Wesley Cavalcante-CNJ; Eliseu Carlota-SINDCOP; Carlos Roberto-SINDCOP; Gilson Barreto-FEBRASP; Carlos Neves-FEBRASP; Vera Regina Muller-Ajuris; José de Jesus Filho-Rede Justiça Criminal; Matheus Mayer-CNJ; Thalita Souza-CNJ; Manuela Abath-UnB; Hugo Leonardo-IDDD; Ricardo de Carvalho-SINDARSPEN; Maria Tereza Uille Gomes-CONSEJ/SEJU; Janaina Camelo-Rede Justiça Criminal. O presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes, conselheiros e convidados. A vice-presidente informou que o objetivo do presente Workshop é formular subsídios para a revisão do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a ser elaborado pelo CNPCCP. Para tanto, o Workshop foi dividido em 8 Mesas, cujos temas específicos serão debatidos na 408ª Reunião Ordinária do CNPCCP. No dia oito de dezembro, foram apresentadas as Mesas 1 e 2. A Mesa 1 "Monitoramento Eletrônico" foi apresentada pela Conselheira Mariana Lobo e discutida pelos convidados Sra. Heloisa Adario, Sr. Rogério Schietti e Sr. Wellington Caixeta. Após a explanação dos convidados e demais ouvintes, o convidado Pedro Otoni apresentou a metodologia a ser aplicada para abordar subsídios para o CNPCCP na elaboração do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, intitulada Sala de Soluções, expondo a Matriz de Sistematização das propostas acerca de cada Mesa/Tema para serem analisadas, oportunamente, pelo Plenário do CNPCCP e inseridas, posteriormente, no Plano. A Mesa 2 "Recorte Racial" foi apresentada pela Conselheira Andréia Santos e discutida pelos convidados Sr. Hamilton Borges, Sr. Evandro Piza e Sra. Ana Flauzina. Após a explanação dos convidados e demais ouvintes (Sala de Soluções) sobre a Mesa 2 "Recorte Racial", as propostas elencadas foram sistematizadas para serem analisadas pelo Plenário do CNPCCP e inseridas, posteriormente, no Plano. No dia nove de dezembro, o presidente iniciou a reunião apresentando para apreciação as Atas da 405ª, 406ª e 407ª Reunião Ordinária do CNPCCP. Após apreciação